

**PROJETO DE LEI 01-00092/2011 do Vereador Aurélio Nomura (PV)**

“Dispõe sobre a regulamentação da distribuição de folhetins com a finalidade de propaganda na Cidade de São Paulo.

A Câmara Municipal de São Paulo, decreta:

Art. 1º - Fica proibida a distribuição de propaganda na modalidade folhetim quando a mesma for jogada na área interna dos imóveis ou em locais públicos.

Art. 2º - O respectivo material devera ser depositado em caixas de correio ou de forma que não contribua para a poluição da cidade.

Art. 3º - O estabelecimento responsável pela propaganda devera orientar os distribuidores no sentido de atender a limpeza da cidade ficando responsável pela distribuição inadequada do folhetim.

Art. 4º - A propaganda na forma de folhetim devera ser feita de forma a garantir a limpeza da cidade.

Art. 5º - A regulamentação desta lei deverá ser realizada pelo poder executivo no prazo de 120 (cento e vinte) dias a partir da publicação desta lei.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessárias.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 10 de março de 2011. Às Comissões competentes.”